



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 267/2020

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS/CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
01/2019, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 05 de dezembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de janeiro de 2020;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 07/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos aprovados/classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 01: Professor Pedagogia – Sede

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
33	122	JOELMA JULIA DO CARMO	61

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Dos documentos a serem apresentados para a contratação:

- ✓ Cópia do RG e CPF;
- ✓ Comprovante de inscrição no pis/pasep;
- ✓ Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- ✓ Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- ✓ Comprovante de residência;
- ✓ Cópia do título eleitoral;
- ✓ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;



Estado de Mato Grosso

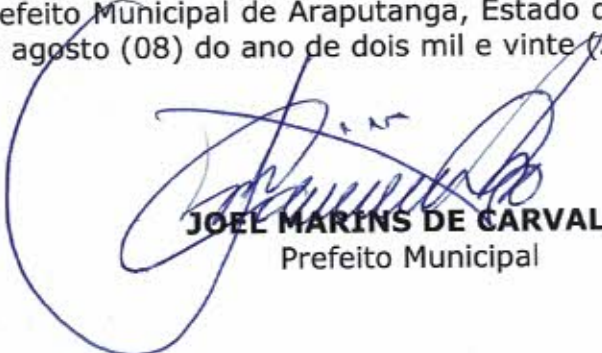
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

- ✓ Cópia do certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar (se do sexo masculino);
- ✓ Cópia da carteira de trabalho (frente e verso);
- ✓ Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
- ✓ Cópia do CPF do cônjuge e dos filhos maiores de 18 anos;
- ✓ Cópia do RG e CPF dos pais;
- ✓ Declaração de não acumulo de cargo público;
- ✓ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- ✓ Declaração de dependentes;
- ✓ Certidão negativa de antecedentes criminais;

Art. 4º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpre-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Art. 2º. - Fica alterado a redação do artigo 3º do decreto nº 48/2020 de 13 de julho de 2020 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - A travessia da Balsa no Rio Araguaia se dará das 06hs às 22hs."

Art. 3º. - Fica alterado a redação do item II do artigo 6º do decreto nº 48/2020 de 13 de julho de 2020 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º (.....)

I -

II – Padarias atenderão normalmente, podendo colocar até 03 (três) mesas para atender os clientes, e mantendo a distância mínima de 1,5 metro de cada mesa."

Art. 4º.- Fica alterado a redação do parágrafo único do artigo 7º do decreto nº 48/2020 de 13 de julho de 2020 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º (.....)

Parágrafo Único – Os estabelecimentos privados não podem colocar mesas para recepcionar clientes sob hipótese alguma, evitando assim aglomeração de pessoas, exceto padarias e restaurantes."

Art. 5º.- Fica alterado a redação do artigo 9º do decreto nº 48/2020 de 13 de julho de 2020 que passa a ter a seguinte redação:

" Art. 9º - Os estabelecimentos privados comerciais e residenciais devem adotar todas as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do coronavírus, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

§1º - Compete aos órgãos municipais de vigilância sanitária promover fiscalização prioritária sobre as medidas de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - Compete à Polícia Militar e Civil dar apoio operacional exclusivamente para o cumprimento deste decreto."

Art. 6º. - Fica alterado a redação do artigo 19º do decreto nº 48/2020 de 13 de julho de 2020 que passa a ter a seguinte redação:

" Art. 19º. - Fica instituído no município de Araguaiana toque de recolher a partir do dia 04 de agosto de 2020, das 22hs até 05hs do dia seguinte no perímetro urbano. §1º - A Administração Municipal através da vigilância sanitária e código de postura e em conjunto com as Polícia Militar e Civil deverão adotar medidas para o fiel cumprimento do disposto do caput deste artigo.

§2º - Em caso de descumprimento do estabelecido no caput deste artigo, os setores de Fiscalização em apoio aos órgãos de segurança pública aplicarão as medidas administrativas cabíveis nos termos do Código de Postura do município de Araguaiana – MT, subsidiariamente a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020".

Art. 7º - Ficam as Polícia Militar e Civil, Vigilância Sanitária e Código de Postura autorizadas a agirem em parceria na prevenção e disseminação do coronavírus perante os estabelecimentos comerciais e residenciais tanto na zona urbana como na zona rural do município de Araguaiana – MT.

Art. 8º - Fica permitido o funcionamento da Feira até às 21hs, vedado o consumo de quaisquer produtos no local.

Art. 9º - Demais artigos, parágrafos e itens do decreto nº 48/2020 de 13 de julho de 2020 continuam inalterados.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2020.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 267/2020

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 05 de dezembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de janeiro de 2020;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 07/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos aprovados/classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 01: Professor Pedagogia – Sede

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
33	122	JOELMA JULIA DO CARMO	61

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3.º- Dos documentos a serem apresentados para a contratação:

- ü Cópia do RG e CPF;
- ü Comprovante de inscrição no pispasep;
- ü Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- ü Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- ü Comprovante de residência;
- ü Cópia do título eleitoral;
- ü Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- ü Cópia do certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar (se do sexo masculino);
- ü Cópia da carteira de trabalho (frente e verso);
- ü Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
- ü Cópia do CPF do cônjuge e dos filhos maiores de 18 anos;
- ü Cópia do RG e CPF dos pais;
- ü Declaração de não acumulo de cargo público;
- ü Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- ü Declaração de dependentes;
- ü Certidão negativa de antecedentes criminais;

Art. 4.º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 265/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora **DAIANE ALVES FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1557, para exercer a função gratificada de **Supervisão de Almoxarifado** junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º - Fica a servidora incumbida de apresentar-se ao local designado após ciência do ato.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 266/2020

"Dispõe sobre Nomeação de Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado DE TÍTULOS para contratação temporária de profissionais PARA A saúde."

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, visando à realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária, conforme o disposto nas Leis Municipais nº 699/2006 e 1.151/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, que será composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA Nº
I – JUSSARA ARAUJO PEREIRA	PRESIDENTE	949
II – DAIANY SOUZA LIMA	MEMBRO	1534
III – VALÉRIA FERREIRA DE LIMA	MEMBRO	1605
IV – ENIO GONÇALVES DA SILVA	MEMBRO	41

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de cumprir as normas vigentes para a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, obedecer aos ordenamentos legais e as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º – O Processo Seletivo reger-se-á por disposições específicas do Edital, incumbindo a Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO N.º 034/2020

DECRETO N.º 034/2020

"Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Arenápolis – MT, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº 98 de 26 janeiro de 1972, e:

CONSIDERANDO que o dia **06 de agosto de 2020 (quinta-feira)** é **FERIADO MUNICIPAL** em face de ser comemorado o dia de, **"Bom Jesus de Arenápolis"** e diante da necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com os princípios da eficiência e da economicidade:

DECRETA:

Art. 1º - O dia **07 de agosto de 2020 (Sexta-Feira)** será considerado **Ponto Facultativo**, para os servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Ponto Facultativo, nas repartições Pública Municipal no dia 07 de agosto de 2020 (sexta-feira), **exceto para os serviços essenciais**.

Art. 2º - As horas não laboradas pelos Servidores serão compensadas em igual número, oportunamente com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 05 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COMPRAS
VIGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO N.º 111/2020

AO CONTRATO N.º 184/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÔRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO N.º 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE N.º 1022777-99/2015 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 06/08/2020 A 05/10/2020; BUEIRO CÔRREGO EDUARDO VALADARES-BSCC 1,50X 1,50M.